



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE CONVÊNIO PARA ATIVIDADES FORMATIVAS

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
3ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

A **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO** - doravante denominada EJTRT3 -, neste ato representada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região Desembargador Marcus Moura Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 95691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 245432416-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme competência que lhe foi dada no art. 3º. da Resolução ENAMAT No. 17, de 30 de setembro de 2014 - uma vez que a Diretora, Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, encontra-se licenciada -, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, sediada na SHS Qd. 06 BI E Conj. A - Salas 602 a 608 - Ed. Business Center Park Brasil 21, CEP 70316-000, Brasília/DF, Brasil, CNPJ nº , - doravante denominada ANAMATRA -, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Guilherme Guimarães Feliciano, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.582.186-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº144.612.148-85, residente e domiciliado em Brasília,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho

da 3ª. Região possui, como objetivo estratégico desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores, e a EJTRT3 é a unidade diretamente incumbida da execução destas atividades;

CONSIDERANDO que à EJTRT3 compete viabilizar a capacitação continuada dos magistrados e servidores, além de ter como compromisso atuar para o alcance das metas anuais estabelecidas pelos órgãos superiores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 09/2011, em seu artigo 3º, Caput, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho-ENAMAT determina que os magistrados vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de trinta horas por semestre;

CONSIDERANDO que na avaliação do aperfeiçoamento técnico do magistrado serão computadas a frequência e o aproveitamento em cursos oferecidos pelas Escolas dos Tribunais, diretamente ou mediante convênio, nos termos da Resolução nº 14/2013 da ENAMAT;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução nº 17 de 2014 da ENAMAT, onde se regulamenta os convênios celebrados pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho

RESOLVEM CELEBRAR CONVÊNIO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente Convênio a formação continuada de magistrados nas competências definidas na Resolução 18/2015 da Enamat, através da participação destes em 17 horas em eventos formativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio:

- a organização e execução da atividade formativa intitulada "XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho", a ocorrer de 02 a 05 de maio de 2018, em Belo Horizonte/MG.
- a análise de pertinência das atividades formativas do evento "XIX Conamat" à Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho.
- a averbação das atividades formativas consideradas pertinentes no sistema da EJTRT3, após expedição dos certificados de conclusão, pela ANAMATRA, e remessa de suas cópias, à EJTRT3.
- a divulgação destas atividades formativas aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Não haverá, por efeito deste convênio, nenhuma obrigação recíproca de cunho financeiro, para nenhuma das partes.

As obrigações de fazer são as seguintes:

Obrigações da ANAMATRA:

- organizar e executar o XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a ocorrer de 02 a 05 de maio de 2018, em Belo Horizonte/MG.
- emitir os certificados de participação. Os certificados deverão observar os regulamentos da ENAMAT, nos exatos termos do artigo sexto da Resolução 17/2014.
- observar que, para efeito de certificação, a frequência às atividades escolares deve ser integral, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a ANAMATRA.
- observar que, em qualquer hipótese, é vedada a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas ou quando as ausências justificadas excederem a 25% da carga horária total do curso.
- enviar, por meio físico ou digital, cópia de todos os certificados emitidos ao magistrados do TRT da 3ª. Região, para a EJTRT3.

- informar, ao Coordenador Acadêmico da EJTRT3, quaisquer alterações na programação que afetem o parecer Anexo, sobre a adequação do evento à Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho.

Obrigações da EJTRT3:

- a assessoria que a ANAMATRA julgar necessária, na organização e execução do evento formativo.
- a análise de pertinência das atividades formativas do evento "XIX Conamat" à Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho, que ora se realiza no Anexo deste Termo de Convênio, mediante parecer do Coordenador Acadêmico da Escola Judicial.
- a averbação das atividades formativas consideradas pertinentes no sistema da EJTRT3, após expedição dos certificados de conclusão, pela ANAMATRA, e remessa de suas cópias, à EJTRT3.
- a divulgação destas atividades formativas aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, e de todas informações que a ANAMATRA julgar necessárias, no que diz respeito ao evento formativo objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração deste Convênio é de 4 meses, a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA DO EVENTO

A carga horária do evento é de 17 horas/aula, distribuídas entre os dias 02 a 05 de maio de 2018, através do seguinte conteúdo:

- Conferência "Poder judiciário, procedimentos judiciais e psicodinâmica do trabalho aplicada aos magistrados"
- Conferência "Perspectivas para a Justiça do Trabalho: Justiça Social e Estado Mínimo"
- Painel "Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade e Justiça Social"


- Paineis "Reformas da Previdência e Magistratura"
- Paineis "Reforma Trabalhista (1): independência judicial e Estado Social"
- Paineis "Reforma Trabalhista (2): constitucionalidade, convencionalidade, contemporaneidade"
- Conferência "Horizonte próximo para a Magistratura"
- Paineis "Reforma Trabalhista: acesso, garantias processuais e efetividade"
- "Conferência Reforma Trabalhista e perspectivas para a Justiça do Trabalho. Avançar ou retroceder?"
- Participação em uma das seguintes comissões temáticas:
 - Comissão 1 - Perspectivas para a Justiça do Trabalho: autonomia, efetividade, justiça social.
 - Comissão 2 - Magistratura, previdência e prerrogativas.
 - Comissão 3 - Reforma trabalhista: Constituição, tratados internacionais e Direito do Trabalho.
 - Comissão 4 - Reforma Trabalhista: acesso, garantias processuais e efetividade.
- Plenária de votação de teses jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA - A ORIGEM DAS RECEITAS

A ANAMATRA é a única responsável e gestora das receitas que empregará na organização e execução do evento intitulado "XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho".

CLÁUSULA SEXTA - DO MONTANTE DAS DESPESAS

A ANAMATRA é a única responsável e gestora das receitas que empregará na organização e execução do evento intitulado "XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho".



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO

A frequência será apurada mediante registro de assinatura do aluno em lista de presença, sendo que as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a ANAMATRA.

A avaliação do aproveitamento se fará mediante formulário a ser elaborado pela EJTRT3, e disponibilizado e divulgado aos magistrados após a conclusão do evento formativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, atuará como gestor deste ajuste a Diretora da Escola Judicial do TRT3.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atuará como fiscal do objeto deste Convênio o Coordenador Acadêmico da Escola Judicial do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio serão solucionados mediante consultas por escrito entre os partícipes, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será efetivada pelo TRT3 por extrato em Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CIÊNCIA À ENAMAT

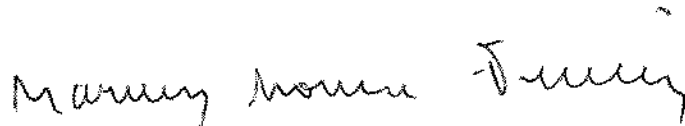
Nos termos do artigo 5º da Resolução 17 de 2014 da ENAMAT, deverá ser dada ciência do inteiro teor do presente Convênio à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

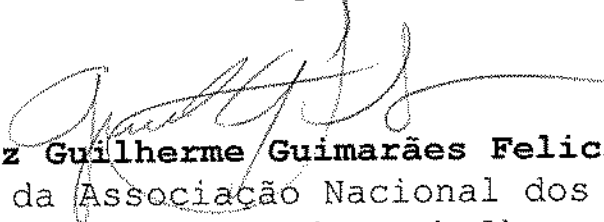
E assim, por estarem justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as cláusulas, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes da EJTRT3 e da ANAMATRA.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2018.



Desembargador Marcus Moura Ferreira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª.
Região



Juiz Guilherme Guimarães Feliciano

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho.